



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

**DECRETO Nº 115/2014 DE 12 DE JUNHO DE 2014.**

**“DECLARA BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA  
O SERVIÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”**

**FRANCISCO ARTUR BOTH**, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal Art. 64B.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declarados inservíveis para o Município, preservado o interesse público, os Bens Móveis a seguir relacionados, que compõe o Patrimônio Público deste Município:

- **UM TRATOR SOBRE ESTEIRAS, MARCA KOMATSU D- 50-A, ANO DE FABRICAÇÃO 1993, PATRIMÔNIO Nº 2371, DIESEL, EM PRECARIAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**
- **UMA CARREGADEIRA, MARCA MICHIGAN 55 C, ANO 1990, PATRIMÔNIO Nº 23, COR AMARELA, DIESEL, EM REGULARES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO.**
- **UMA MOTONIVELADORA MARCA DRESSER 140 C, ANO 1990. PATRIMONIO Nº 2365.**
- **VEICULO GM CELTA, ANO DE FABRICAÇÃO 2002, MODELO 2002, COR BRANCA, GASOLINA, PLACA: MBO-6703, CHASSI 9BGRDO8Z02G157564, PATRIMONIO Nº 2510.**
- **DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO LIQUIDO, MARCA DL 3,0 RS, ANO AQUISIÇÃO 2002, COR VERMELHA, PATRIMONIO Nº 537 EM MAU ESTADO DE FUNCIONAMENTO.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

- DISTRIBUIDOR DE CÁLCARIO E ADUBO SÓLIDO, MARCA IPACOL, ANO 2009, COR LARANJA, PATRIMONIO N° 2449, EM MAU ESTADO DE FUNCIONAMENTO.
- VEICULO VW GOL 1.6 POWER, PLACA MHB 6151, RENAVAL 953938611, CHASSI 9BWCB05W88T180476, ANO FABRICAÇÃO 2008, ANO/ MODELO 2008, FLEX, COR BRANCA – PATRIMONIO N° 118.
- ROÇADEIRA AGRITECH, TRATORIZADA, ANO FABRICAÇÃO 1998, PATRIMONIO N° 2368.
- CONCHA CARREGADEIRA TRASEIRA HIDRÁULICA COM 3 PONTOS, ANO DE AQUISIÇÃO 2001, PATRIMONIO N° 617.

Art. 2º- Fica determinado a venda dos referidos Bens, mediante processo licitatório competente e avaliação prévia por Comissão especialmente designada.

Art. 3º- Os Bens móveis acima citados ficam desafetados das finalidades a eles inerentes, para fins de baixa do Patrimônio Municipal.

Art. 4º. As receitas decorrentes da aplicação do presente Decreto serão classificadas de receitas de capital – Alienação de Bens móveis.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura. Condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº958/2013 de 22 de Maio de 2013. Revogando as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito, 12 de Junho de 2014.

**FRANCISCO ARTUR BOTH**  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

**VANDERLI RUI DE GASPARI**  
Secretário de Administração

<b>MUNICÍPIO DE SERRA ALTA</b> PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DOC.: <u>Decreto 115/14</u>
DATA: <u>16/06/14</u>
EDIÇÃO N.º <u>1508</u>
<u>Francisco T. Both</u> Assinatura